

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-120604-SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E ODONTÓLOGICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ

DATA DA ABERTURA: 30 de Junho de 2017, ÀS 09H00MIN. (HORARIO OFICIAL LOCAL).

PREÂMBULO

- 1- DA REGÊNCIA**
- 2- DO OBJETO**
- 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**
- 5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 6- DA PROPOSTA**
- 7- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8- DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**
- 9- DA AMOSTRA**
- 10- DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**
- 11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 13- DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**
- 14- DA CONTRATAÇÃO**
- 15- DO PREÇO E REVISÃO**
- 16- DO PAGAMENTO**
- 17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18- DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**
- 19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- **Anexo I – Termo de Referência – Especificações;**
- **Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;**
- **Anexo III - Declaração de Habilitação;**
- **Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
- **Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte; e**
- **Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo VIII – Minuta do Contrato**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066.2017/GAB/PMSMP/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-120604 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR LOTE

A **Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará**, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial designado pela Portaria nº 135/2017/PMSMP/PA, datada em 18/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, momento em que será dada abertura dos trabalhos com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta e o Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de menor preço por LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições, com entrega parcelada, conforme descrito no Termo de Referência do presente Edital.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09h00 do dia 30 de Junho de 2017** na sala de Sala de Licitações Públicas do Município de Santa Maria do Pará, situada na Av. Santa Maria, nº 01, Praça da Matriz, Bairro Centro, Santa Maria do Pará/Pa.

Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;**
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;**
- 1.3. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;**
- 1.4. Lei Complementar nº 123/06**
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.**
- 1.6. Decreto Federal 7.892**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Conforme inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002:

2.1- CUIO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR E ODONTÓLOGICO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Maria do Pará, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidos no **Anexo I (Termo de Referência)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3- A quantidade constante do Anexo II é para efeito de registro por unidade de preço.

2.4- A contratação se efetivará através da publicação do competente termo contratual e/ou outro documento equivalente, conforme artigo 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, e terá **vigência a partir da data de sua assinatura por 05 (cinco) meses**.

2.5- Todos os materiais fornecidos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – 1ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se obriga a contratar/adquirir os produtos relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei n. 8.666/93.

2.7- Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

2.8- Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.9- Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo VI.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

3.1.1- Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2- Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.1.3- Que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Santa Maria do Pará;

3.1.4- Que estão regular com o Município de Santa Maria do Pará, através da apresentação de Declaração expedida pela Secretaria de Finanças Municipal.

3.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

3.2.1- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2- Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Santa Maria do Pará.

3.2.3- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.2.4- Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3 - A participação nesta licitação significa:

a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c) Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.2.1- Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.2- O CREDENCIAMENTO far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.3- CRC – Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, deverá se solicitado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto à CPL;

4.2.4- Declaração de regularidade com a Secretaria de Finanças Municipal de Santa Maria do Pará, Pará, deverá se solicitado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas junto à CPL;

4.2.5- No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.6 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.7- Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.3- No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4- A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5- O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, (CONFORME ANEXO VII)***, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1- Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “001”

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-120604 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE PROPOSTA

ENVELOPE “002”

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-120604 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1- Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2- A licitante deverá indicar o preço unitário e preço total do item, (conforme Anexo II) deste Edital, e ao final com a indicação do total geral do lote da proposta, em algarismo e por extenso, e informar a marca do produto ofertado.

6.1.3- Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5- Os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, pós vírgula.

6.1.6- a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.

6.1.7- Deve indicar o prazo de entrega dos produtos, não superior a 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Secretaria Requisitante, obedecida a quantidade solicitada, e entregue nos locais indicados pela Administração.

6.1.8- Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3- É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4- Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.5- Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços unitários inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.6- As Propostas de Preços poderão ou não contemplar a totalidade dos quantitativos fixados para cada LOTE constante do Anexo I deste edital.

6.7 - APENAS SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DOS PRODUTOS COTADOS, EMITIDOS PELA ANVISA, APENAS NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2- O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total do LOTE, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **“global” por LOTE**.

7.3- Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4- Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por LOTE e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1- No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5- O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6- O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7- Na fase de lances verbais não será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas.

7.8- Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de serviços a serem prestados para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2- Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.9.3- Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.4- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12- Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO - Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

8.1- Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n.º 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1- Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**ou**

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Cédula de identidade ou documento equivalente com fotos, do(s) sócio(s).

f) Ficha de Inscrição Cadastral - FIC;

8.1.2- Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

8.1.3 – Documentação relativa a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição na Secretaria de Vigilância Sanitária no Ministério da Saúde (cópia do Diário Oficial da União).

b) Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica ou Declaração com firma reconhecida em cartório, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprove que a proponente executou o fornecimento, pertinente e compatível em características com o objeto licitado, devendo os mesmos conter logomarca da empresa, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos serviços realizados. Os atestados deverão estar acompanhados de notas fiscais ou termo de contratos, em caso de cópia, será obrigatória apresentação dos originais para conferir no ato da abertura dos envelopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.
- d) Em se tratando de fornecedores de Medicamentos, apresentar Certificado de Registro ou regularidade expedido pelo Conselho Federal de Farmácias.
- e) Apresentar declaração própria do licitante, que possui estrutura e condições para fornecer o objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.
- f) Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos comuns
- g) Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) para medicamentos especiais.
- h) Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia comprovando a regularidade do responsável técnico junto ao conselho.
- i) Apresentar contrato de tratamento de resíduos químicos, com empresa prestadora de serviço do ramo, onde a empresa se encarrega de incinera os medicamentos vencidos, em conformidade com a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004 – ANVISA
- j) A documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura desta licitação.

8.1.4- Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - a.1) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
 - a.2) Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

b) Certidão de Regularidade Profissional, o contador referido ao subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), estes estão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado na Lei Complementar nº. 123/2006.

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante e certidão negativa de protestos, todas datadas dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

e) Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante;

f) Certidão Especifica da Junta Comercial do estado sede da licitante;

g) Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial do estado sede da licitante;

h) Alvará de Funcionamento 2017, Emitido pela Prefeitura da Sede do Licitante;

8.1.5- Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

habilitação, (conforme Anexo IV) deste Edital.

8.1.6- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Anexo V deste Edital).

8.2- Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4- Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pela Equipe de Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1- Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser autenticados pela Equipe de Pregão até um dia antes de anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4- O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5- Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, o mesmo deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 123/2006), aplicando a nova redação alterada pela Lei 147/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.5.1- Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.5.2- A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

8.6- Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 12 (doze) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 - As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DA AMOSTRA

9.1- Não será exigido amostra dos materiais, considerando que os produtos ofertados pelas licitantes atendam todas as especificações técnicas do código de defesa do consumidor.

10. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1- Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2- A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3- Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4- A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

10.5- A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

10.7- Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8- As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9- Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.10- O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11- Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ordem de classificação e os quantitativos propostos.

11.2- O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2.1- O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

11.3- Colhidas as assinaturas, o Depto de Licitações, Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial.

11.4- As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

11.5- Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

11.6- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

11.7- A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

12. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Ata de Registro de Preços será utilizada por qualquer Secretaria ou órgão da Administração Pública Municipal.

12.2- Caberá ao Setor Administrativo deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

12.3- Caberá ainda o Fundo Municipal de Saúde informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

12.4- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

12.5- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

12.6- O Município de Santa Maria do Pará não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para serviços a serem prestados dos itens, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

13.1- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de solicitante, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

13.2- A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

13.3- O local da entrega do produto será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o LOTE, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Santa Maria do Pará.

13.3.1- O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

13.3.2- O recebimento do produto se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.3- Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

13.4- Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

13.5- A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

13.6- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

13.7- Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13.8- As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1- As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Santa Maria do Pará, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a)** Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b)** Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

14.1.1- A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

14.2- O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação.

14.3- Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4- A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

15. DO PREÇO E REVISÃO

15.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o LOTE visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a fornecedora em relação ao LOTE e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o LOTE, poderá o Gabinete do Prefeito solicitar nova licitação para o serviço contratado, sem que caiba direito de recurso.

16. DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

16.3- Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.4- Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.5- Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6- Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.7- A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.8- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2- As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.3- Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4- Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5- A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6- Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

17.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

17.8- Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

17.9- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.10- As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

17.11- Competirá ao Gabinete da Prefeita, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

17.12- A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 17.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Gabinete da Prefeita, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 17.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

17.13- O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

17.14- As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará.

18. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

18.1- A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor Administrativo deste Município quando:

18.1.1- A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

18.1.2- Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

18.1.3- Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

18.1.4- Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

18.1.5- Por razão de interesse público, devidamente motivado.

18.2- Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.3- Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preço global ou unitário por item simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

20.2- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

20.3- Fica assegurado a Administração Municipal, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.

20.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.5- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

20.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

20.9- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.

20.10- O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

20.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.

20.12- Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

20.13- As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Executivo.

20.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro, no Município de Santa Maria do Pará, na Av. Santa Maria, nº 01, Praça da Matriz, Bairro Centro, CEP: 68.738-000 na cidade de Santa Maria do Pará, PA, até 02 (dois) dias úteis da sessão pública, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

21.15- Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis para os serviços a serem contratados, no endereço constante do subitem anterior, nos horários de 8h00min às 13h00min.

20.16. Fica eleito o foro da cidade de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Santa Maria do Pará – Pará, de 13 Junho de 2017.

RAIMUNDA DE CARVALHO PEREIRA

Pregoeira Municipal
Portaria nº 136/2017/PMSMP/PA

MÁRCIO RAFAEL DA COSTA MOURA

Membro
Portaria nº 136/2017/PMSMP/PA

LEANDRO DE JESUS CANDIDO ANDRADE

Membro
Portaria nº 136/2017/PMSMP/PA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-120604 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066.2017/GAB/PMSMP/PA

1. OBEJTO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA FÁRMACIA BÁSICA, CONTROLADOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ,

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O prazo para início das entregas deverá ser de no máximo de 05 (CINCO) dias CORRIDOS, contados a partir da assinatura do contrato;

2.2. Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com este MUNICÍPIO.

2.3. Se a licitante vencedora não cumprir os prazos ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital

2.4. Realizar todos os procedimentos constantes dos anexos deste termo, pelo valor ofertado em sua proposta adjudicada;

3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

3.1 Considerando que o Município de Santa Maria do Pará a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde necessita da supracitada dos itens a serem fornecidos por um período aproximado de 12 (doze) meses.

4. CONTRATO E DA VIGÊNCIA

4.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

4.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a prestar os serviços objeto deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação convocará, na ordem de classificação das propostas, licitante remanescente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sendo declarada vencedora e a ele será adjudicado o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, devendo reapresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

4.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo Contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

4.4. A contratação se efetivará através da assinatura do competente termo contratual por um período de 05 (cinco) meses **após assinatura do contrato**.

4.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;

4.6. Em caso de inadimplência será convocado o segundo colocado para contratar com O MUNICIPIO.

4.7. O contrato será firmado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, e conterà as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação;

4.8. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, ou ainda a inobservância de qualquer disposição legal;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

5.1. Efetuar o pagamento da Contratada até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo recebimento dos produtos;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.3. Recusar os produtos nas seguintes hipóteses:

a) Nota Fiscal com especificação, quantidades e sem atendimento e em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

c) Apresentar vício de qualidade, ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4. Exercer a fiscalização da entrega por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

5.5. Transmitir as normas internas a fim de que seja cumprida, com objetivo de alcançar melhores resultados no bom andamento do processo;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do fechamento do processamento, para apresentar recursos a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, relativo às contas rejeitadas;

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Gestor do Contrato, pessoa designado por este, deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na entrega dos produtos;

7.2. Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. DO REAJUSTAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e/ou contrato à favor da Adjudicatária que, após a entrega dos produtos adjudicados, deverá protocolizar perante a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária;

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

8.3. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (TRINTA) dias CORRIDOS a partir da Nota Fiscal, devidamente atestado. Caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;

8.4. Os pagamentos não serão efetuados através depósito em conta corrente que não seja de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

8.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6. Os valores a serem pagos pelo objeto desta licitação serão os constantes da proposta adjudicada;

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

9.1 - Dos produtos:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	ACIDO PERACETICO 2% (PERAX RIO 0,2)	100		FRASCO		
2	AGUA OXIGENADA VOL. 10 1LT CX C/ 12LTS	200		CAIXA		
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%1LT CX C/ 12UND	350		CAIXA		
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 96°1LT CX C/ 12LUND	350		CAIXA		
5	ALCOOL GEL 1LT CX C/ 24UND	300		CAIXA		
6	ALCOOL GEL 70% CX C/ 12UND	300		CAIXA		
7	ALCOOL IODADO 0,1%	4.500		LITRO		
8	ALCOOL IODADO 1000ML	2.500		LITRO		
9	GEL P/ ULTRASOM 5KG	1.000		FRASCO		
10	HIPOCLORITO 2,5%	4.000		UNIDADE		
11	IODOPOLIVIDONA 10% POLVEDINE DEGERMANTE 1LT	3.500		LITRO		
12	PVPI TÓPICO 1000ML P/ CURATIVO	500		FRASCO		
13	NITROFURAZONA POMADA 500G	5.000		BISNAGA		
14	PRESERVATIVO LUBRIFICADO	60.000		UNIDADE		
15	PRESERVATIVO P/ TRANSVAGINAL	1.000		UNIDADE		
					VALOR TOTAL	

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	25.000		UNIDADE		
2	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML	10.000		FRASCO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	RINGER LACTADO 250ML	6.000		UNIDADE		
4	RINGER LACTADO 500ML	6.000		UNIDADE		
5	RINGER SIMPLES 250ML	5.000		UNIDADE		
6	RINGER SIMPLES 500ML	5.000		UNIDADE		
7	SORO FISIOLÓGICO 250ML	8.000		FRASCO		
8	SORO FISIOLÓGICO 500ML	7.000		FRASCO		
9	SORO GLICOSADO 250ML	8.000		FRASCO		
10	SORO GLICOSADO 500ML	8.000		FRASCO		
					VALOR TOTAL	

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 BI TRI CX C/ 100UND	700		CAIXA		
2	AGULHA HIPODERMICA 20X5,5 CX C/ 100UND	300		CAIXA		
3	AGULHA HIPODERMICA 25X06 BI. TRI CX C/ 100UND	400		CAIXA		
4	AGULHA HIPODERMICA 25X07 CX C/ 100UND	400		CAIXA		
5	AGULHA HIPODERMICA 25X08CX C/ 100UND	400		CAIXA		
6	AGULHA HIPODERMICA 30X07 CX C/ 100UND	400		CAIXA		
7	AGULHA HIPODERMICA 30X08 CX C/ 100UND	400		CAIXA		
8	AGULHA HIPODERMICA 40X12 CX C/ 100UND	150		CAIXA		
9	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/ 100UND	500		CAIXA		
10	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/ 100UND	500		CAIXA		
11	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14G CX C/ 100UND	500		CAIXA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16G CX C/ 100UND	500		CAIXA		
13	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18G CX C/ 100UND	500		CAIXA		
14	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20G CX C/ 100UND	500		CAIXA		
15	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22G CX C/ 100UND	500		CAIXA		
16	CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24G CX C/ 100UND	500		CAIXA		
17	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO OCULOS 110CM	6.000		UNIDADE		
					VALOR TOTAL	

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ESCALPE Nº 19 (PVC) C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/ 100UND	500		CAIXA		
2	ESCALPE Nº 23 (PVC) C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CX C/ 100UND	500		CAIXA		
3	ESCALPE Nº 19 (PVC) CX C/ 100UND	800		CAIXA		
4	ESCALPE Nº 23 (PVC) CX C/ 100UND	800		CAIXA		
5	ESCALPE Nº 25 (PVC) CX C/ 100UND	800		CAIXA		
6	ESCALPE Nº 27 (PVC) CX C/ 100UND	800		CAIXA		
7	EQUIPO P/ INFUSÃO MACRO GOTAS PINÇA ROLETE C/ INJETOR LATERAL	20.000		UNIDADE		
8	EQUIPO P/ INFUSÃO MICRO GOTAS FLEXIVEL C/ ROLETE SIMPLES	15.000		UNIDADE		
9	LAMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 21 CX C/ 100UND	150		CAIXA		
10	LAMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 23 CX C/ 100UND	150		CAIXA		
11	LAMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 24 CX C/ 100UND	150		CAIXA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	LANCETA PARA GLICEMIA CX C/200UND ESTÉREIS	2.500		CAIXA		
13	TORNEIRA 03 VIAS	5.000		UNIDADE		
					VALOR TOTAL	

LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERINGA HIPODERMICA 1ML C/ AGULHA P/ INSULINA	30.000		UNIDADE		
2	SERINGA HIPODERMICA S/ AGULHA 1ML CX C/ 100UND	300		CAIXA		
3	SERINGA HIPODERMICA S/ AGULHA 3ML LUER SLIP CX C/ 500UND	300		CAIXA		
4	SERINGA HIPODERMICA S/ AGULHA 5ML LUER SLIP CX C/ 500UND	300		CAIXA		
5	SERINGA HIPODERMICA S/ AGULHA 10ML LUER SLIP CX C/ 250UND	300		CAIXA		
6	SERINGA HIPODERMICA S/ AGULHA 20ML LUER SLIP CX C/ 250UND	300		CAIXA		
					VALOR TOTAL	

LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100UND	300		PACOTE		
2	ALGODÃO HIDROFOLICO 500G(TIPO A) PCT C/20 RLS	2.500		PACOTE		
3	ALGODÃO DE ROLETE PCT C/ 100UND	2.000		PACOTE		
4	AVENTAL DESCARTAVEL S/ MANGA C/ TIRAS 20G BRANCO PCT C/ 10UND	3.000		PACOTE		
5	GORRO DESCARTAVEL PCT C/100	2.000		PACOTE		
6	LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM	1.000		ROLO		
7	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO CX C/ 50UND	5.000		CAIXA		
8	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX C/ 50UND	5.000		CAIXA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	MASCARA DESCARTAVEL CAMADA C/ CLIPE ELASTICO BRANCA CX C/ 50UND	5.000		CAIXA		
10	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	2.000		UNIDADE		
11	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	2.000		UNIDADE		
12	MALHA TUBULAR	30		UNIDADE		
13	MANTA TÉRMICA	50		UNIDADE		
14	PAPEL LENÇOL PRA MACA	1.000		UNIDADE		
15	PAPEL MANILHA 50 X 70CM	30		UNIDADE		
					VALOR TOTAL	

LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ATADURA DE CREPE 09 FIOS 10CM PCT C/ 12UND	5.500		PACOTE		
2	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 10CMX1,80MT PCT C/ 12UND	5.500		PACOTE		
3	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 15CMX1,80MT PCT C/ 12UND	7.000		PACOTE		
4	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 20CMX1,80MT PCT C/ 12UND	6.000		PACOTE		
5	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5CM 13 FIOS PCT C/ 500UND	20.000		PACOTE		
6	GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS PCT C/ 10UND	10.000		PACOTE		
7	GAZE TIPO QUEIJO 91X91MM 11FIOS CX C/ 24 RLS	200		CAIXA		
8	GAZE TIPO QUEIJO 91X91MM 9FIOS 8 DOBRAS CX C/ 24 RLS	200		CAIXA		
					VALOR TOTAL	

LOTE VIII						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FIO CATGUT NYLON 1-0 AG. 3/8 3,0CMX45CM CX C/ 24UND	4.500		CAIXA		
2	FIO CATGUT NYLON 2-0 AG. 3/8 3,0CMX45CM CX C/ 24UND	4.500		CAIXA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	FIO CATGUT NYLON 3-0 AG. 3/8 3,0CMX45CM CX C/ 24UND	4.500		CAIXA		
4	FIO CATGUT NYLON 4-0 AG. 3/8 3,0CMX45CM CX C/ 24UND	4.500		CAIXA		
5	FIO DE SUTURA SEDA 2-0 AG. 3/8 CX C/ 24UND	4.500		CAIXA		
6	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AG. 3/8 CX C/ 24UND	4.500		CAIXA		
7	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 AG. 3/8 CX C/ 24UND	4.500		CAIXA		
8	FIO DE SUTURA SEDA 5-0 AG. 3/8 CX C/ 24UND	4.500		CAIXA		
VALOR TOTAL						

LOTE IX						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	FRALDA GERIÁTRICA TAM G PCT C/ 8UND	2.000		PACOTE		
2	FRALDA GERIÁTRICA TAM M PCT C/ 9UND	1.500		PACOTE		
3	FRALDA GERIÁTRICA TAM P PCT C/ 10UND	1.500		PACOTE		
4	FRALDA GERIÁTRICA TAM XG PCT C/ 7UND	1.000		PACOTE		
VALOR TOTAL						

LOTE X						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	COLETOR P/ MATERIAIS PERFUROCORTANTE (13L) CX C/ 20UND	300		CAIXA		
2	COLETOR P/ MATERIAIS PERFUROCORTANTE (20L) CX C/ 20UND	500		CAIXA		
3	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA 10CMX4,5M CX C/ 24RLS	2.000		CAIXA		
4	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30MM PCT C/ 1RL	1.000		PACOTE		
5	FITA CIRURGICA MICROPOROSA 2,5CMX10M CX C/ 12 UND	100		CAIXA		
6	FIXADOR CITOLÓGICO 10ML	1.200		FRASCO		
7	TIRA DESCARTAVEL PARA GLICOTESTE CX C/ 50UND	6.000		CAIXA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL

LOTE XI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	5.000		UNIDADE		
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	6.000		UNIDADE		
3	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	6.000		UNIDADE		
4	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5	6.000		UNIDADE		
5	LUVA DE PROCEDIMENTO N/ CIRURGICO (EXTRA P) CX C/ 100UND	5.000		CAIXA		
6	LUVA DE PROCEDIMENTO N/ CIRURGICO (P) CX C/ 100UND	8.000		CAIXA		
7	LUVA DE PROCEDIMENTO N/ CIRURGICO (M) CX C/ 100UND	8.000		CAIXA		
8	LUVA DE PROCEDIMENTO N/ CIRURGICO (G) CX C/ 100UND	12.000		CAIXA		
9	SOBRE LUVA PLÁSTICA PCT C/ 100UND	300		PACOTE		
					VALOR TOTAL	

LOTE XII						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTAVEL TAMANHO P	15.000		KIT		
2	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTAVEL TAMANHO M	20.000		KIT		
3	KIT PAPANICOLAU COMPLETO DESCARTAVEL TAMANHO G	15.000		KIT		
4	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	2.000		KIT		
5	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	4.000		KIT		
					VALOR TOTAL	

LOTE XIII						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	500		UNIDADE		
2	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 4	500		UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 6	500		UNIDADE		
4	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 8	500		UNIDADE		
5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N10	500		UNIDADE		
6	SONDA DE FOLEY N 12 CX C/ 10 UND	500		UNIDADE		
7	SONDA DE FOLEY N 14 CX C/ 10 UND	500		UNIDADE		
8	SONDA DE FOLEY N 16 CX C/ 10 UND	500		UNIDADE		
9	SONDA DE FOLEY N 18 CX C/ 10 UND	500		UNIDADE		
10	SONDA DE FOLEY N 8 CX C/ 10 UND	500		UNIDADE		
11	SONDA NASOGÁSTRICA N 12	500		UNIDADE		
12	SONDA NASOGÁSTRICA N 14	500		UNIDADE		
13	SONDA NASOGÁSTRICA N 16	500		UNIDADE		
14	SONDA NASOGÁSTRICA N 18	500		UNIDADE		
15	SONDA URETRAL N 10	500		UNIDADE		
16	SONDA URETRAL N 12	500		UNIDADE		
17	SONDA URETRAL N 14	500		UNIDADE		
18	SONDA URETRAL N 16	500		UNIDADE		
19	SONDA URETRAL N 8	500		UNIDADE		
20	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO ATÉ 42º C	300		UNIDADE		

VALOR TOTAL

LOTE XIV						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	AGUA DESTILADA 05 LITROS	400		UNIDADE		
2	ANESTÉSICO MEPICAVAÍNA 3% 54MG, COM VASOCONSTRITOR	1.000		CAIXA		
3	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML	1.000		CAIXA		
4	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 5% 50MG/G BISNAGA DE 25G	800		BISNAGA		
5	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	1.000		POTE		
6	CURATIVO ALVEOLAR CX C/ 10G	500		CAIXA		
7	ACIDO FOSFÓRICO 37%, EMBALAGEM C/ 03 UND	1.000		UNIDADE		
8	COLTOSOL EMBALAGEM 20G	500		CAIXA		
9	DETERGENTE ENZIMÁTICO 01LT	450		LITRO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA 500ML	30		FRASCO		
11	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA)	300		ESTOJO		
12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	200		UNIDADE		
13	HEMOSTOP C/ 10ML	300		CAIXA		
14	IRM - LIQUIDO	500		VIDRO		
						VALOR TOTAL

LOTE XV						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, EMBALAGEM COM 100 UND. AÇO INOX PONTA DE PERFIL TRIBISELADA, CAIXA C/ 100 UND	60		CAIXA		
2	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO PLÁSTICA	320		UNIDADE		
3	ESPELHO BUCAL Nº 05 CX C/ 12UNID	200		CAIXA		
4	ESPELHO BUCAL DUPLO	200		UNIDADE		
5	TIRA DE LIXA AÇO DE ACABAMENTO CX C/ 150UND	400		CAIXA		
6	TIRA DE LIXA DE POLIESTER CX C/ 150UND	400		CAIXA		
7	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA CX C/ 150UND	200		CAIXA		
						VALOR TOTAL

LOTE XVI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº701	120		UNIDADE		
2	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº702	120		UNIDADE		
3	BROCA CIRURGICA CARBIDE Nº703	120		UNIDADE		
4	BROCA DIAMANTADA 3116F	120		UNIDADE		
5	BROCA DIAMANTADA 3118F	120		UNIDADE		
6	BROCA DIAMANTADA 3118FF	120		UNIDADE		
7	BROCA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO KIT C/ 07	170		KIT		
8	BROCA ESFERICA 1011	120		UNIDADE		
9	BROCA ESFERICA 1012	120		UNIDADE		
10	BROCA ESFERICA 1012HL	120		UNIDADE		
11	BROCA ESFERICA 1013	120		UNIDADE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12	BROCA ESFERICA 1014	120		UNIDADE		
13	BROCA ESFERICA 1014HL	120		UNIDADE		
14	BROCA ESFERICA 1015	120		UNIDADE		
15	BROCA ESFERICA 1016	120		UNIDADE		
16	BROCA ESFERICA ASTE LONGA 1012	120		UNIDADE		
17	BROCA ESFERICA ASTE LONGA 1013	120		UNIDADE		
18	BROCA ESFERICA ASTE LONGA 1014	120		UNIDADE		
19	BROCA ESFERICA ASTE LONGA 1015	120		UNIDADE		
20	BROCA ESFERICA ASTE LONGA 1016	120		UNIDADE		
						VALOR TOTAL

LOTE XVII						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	ADESIVO PRIME E BOND 2.1, EMBALAGEM C/ 03UND	1.000		UNIDADE		
2	ESPONJA HEMOSTÁTICA CX C/ 10UND	600		CAIXA		
3	PASTA P/ POLIMENTO 01 SERINGA COM 3G + PONTA APLICADORA	300		CAIXA		
4	PASTA PROFILÁTICA 90G	400		BISNAGA		
5	RESINA FLOW A3 CX C/ 01 SERINGA DE 2G	500		BISNAGA		
6	RESINA FOTOPOMERIZÁVEL A1	500		BISNAGA		
7	RESINA FOTOPOMERIZAVEL A2	500		BISNAGA		
8	RESINA FOTOPOMERIZÁVEL A3	500		BISNAGA		
9	RESINA FOTOPOMERIZÁVEL A3,5	500		BISNAGA		
10	RESINA FOTOPOMERIZAVEL B1	500		BISNAGA		
11	SELANTE ODONTOLOGICO	500		CAIXA		
12	VERNIZ COM FLUOR	500		UNIDADE		
						VALOR TOTAL

LOTE XVIII						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	CLOREXIDINA 2% 100ML	500		FRASCO		
2	FLÚOR GEL ACÍDULADO	300		FRASCO		
3	FLÚOR GEL TUTTI FRUTTI NEUTRO	1000		FRASCO		
4	FLÚOR GEL PARA MOLDEIRA	400		BISNAGA		
5	SOLUÇÃO BUCAL SEM ALCOOL 2LTS	500		FRASCO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	SOLUÇÃO BUCAL (CLOREXIDINA 0,12%) 2LT	500		GARRAFA		
					VALOR TOTAL	

LOTE XIX						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	CUNHA DE MADEIRA NATURAL PCT 100UND	100		PACOTE		
2	ESCOVA DE ROBSON	2.200		UNIDADE		
3	MATRIZ DE AÇO 0,5MM PCT C/ 20UND	180		PACOTE		
4	MATRIZ DE AÇO 0,7MM PCT C/ 20UND	180		PACOTE		
5	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA FLUOR TAM. G	1.200		CAIXA		
6	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA FLUOR TAM. M	1.200		CAIXA		
7	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA FLUOR TAM. P	1.500		CAIXA		
8	MORDEDOR ODONTOLOGICO ADULTO	8.000		UNIDADE		
9	MORDEDOR ODONTOLOGICO INFANTIL	8.000		UNIDADE		
10	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL	100		UNIDADE		
11	PEDRA POMES	120		UNIDADE		
12	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	180		UNIDADE		
13	FIO DENTAL 500M	300		CAIXA		
					VALOR TOTAL	

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	UNIDADE	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	APLICADOR MICROBRUSH EMBALAGEM C/ 100UND	400		POTE		
2	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL – LÍQUIDO	400		FRASCO		
3	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL – PÓ	400		FRASCO		
4	KIT ESCOVAÇÃO ADULTO (ESCOVA+CREME DENTAL 90G+FIO DENTAL)	6.000		KIT		
5	KIT ESCOVAÇÃO INFANTIL (ESCOVA+CREME DENTAL 90G+FIO DENTAL)	13.000		KIT		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ LABORATÓRIO 29.3CMX9.5CM	100		UNIDADE		
7	PARAMONOCLOROFENO CANFORADO C/ 20ML	100		UNIDADE		
8	SUGADOR COLORIDO ODONTOLOGICO PCT C/ 40UND	1.000		PACOTE		
9	TARTARITE	100		UNIDADE		
10	SISTEMA DE ACABAMENTO 07 PONTAS SORTIDAS	300		KIT		
						VALOR TOTAL

Santa Maria do Pará – Pará, 13 de Junho de 2017.

RAIMUNDA DE CARVALHO PEREIRA
Pregoeira Municipal
Portaria nº 136/2017/PMSMP/PA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ /GAB/PMSMP/PA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA FÁRMACIA BÁSICA, CONTROLADOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

FORNECEDOR (Razão Social):

Endereço: Município: CEP:

Email:

Telefone e Fax:

Dados Bancários (Número da Conta Corrente / Agência / Banco):

TOTAL GERAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E
CARIMBO DO CNPJ/MF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____ **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 9/2017-_____**, autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/GAB/PMSMP/PA.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E
CARIMBO DO CNPJ/MF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E
CARIMBO DO CNPJ/MF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOSTERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/GAB/PMSMP/PA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA FÁRMACIA BÁSICA, CONTROLADOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

À ____ (*Entidade de Licitação*) ____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) ____, CNPJ/MF nº ____, sediada ____ (*endereço completo*) ____, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E
CARIMBO DO CNPJ/MF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____
portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do
disposto no ITEM 2.9 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas
e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:
(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____
Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa
licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017- - REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezessete, às _____, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, Av. Santa Maria, nº 01, Praça da Matriz, Bairro Centro, Santa Maria do Pará/Pa, em sessão pública, reuniram-se os membros da Comissão de Pregão desta Prefeitura, nomeados através **Portaria nº 135/2017/PMSMP/PA**, datada em 18/01/2017, com a finalidade de apreciar e julgar os documentos de habilitação e as propostas apresentadas no certame. Institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da modalidade Pregão Presencial nº 9/2017-_____, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA FÁRMACIA BÁSICA, CONTROLADOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**, processado nos termos do processo administrativo nº ____/PMSMP/PA, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes. Conforme disposto no art. 15. Da lei nº 8.666/1993, regulamentado pelo decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetivando registro de preço para futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA FÁRMACIA BÁSICA, CONTROLADOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**, conforme especificações e quantidades elencadas no Anexo I que acompanha o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGISTRO DE PREÇO

Empresa: XXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SESSÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada ATA, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A divulgação será feita por meio dos órgãos oficiais de imprensa, nos seguintes locais: Quadro de avisos do Município, Diário Oficial da União e Jornal Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO. ERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Parágrafo Segundo – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste **antes** de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Para efeito de verificação da conformidade dos Produtos, o recebimento se efetuará da seguinte forma:

Mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceito a ENTREGA DOS PRODUTOS, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de futuros questionamentos. Os Produtos serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- d) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor terá que informar por correspondência com aviso de recebimento, **fundamentado**, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

III - Quando o fornecedor não assinar a ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) proponente (s) vencedores da respectiva licitação deverão comparecer **obrigatoriamente** para assinatura da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do art. 13 do Decreto nº 3.931/2001, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seus atos ensejar (em):

- a) Caso a contratada não entregue os produtos no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa da mora diária de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) sobre o valor do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias;
- b) Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, restará configurada a inexecução do contrato;
- c) Caso haja inexecução contratual que motive e/ou resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela que restar inadimplida, conforme a inexecução total ou parcial, respectivamente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO

A presente ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nas documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e atacados pelas partes:

- a) PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº _____
- b) EDITAL DO PREGÃO Nº _____
- c) ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

A Prefeitura de Santa Maria do Pará será competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem justas e acordadas, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e a(s) Contratada(s).

Santa Maria do Pará – Pará, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
CNPJ(MF) 05.149.174/0001-34
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF) _____
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº _____
CONTRATADO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/GAB/PMSMP/PA

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ E A EMPRESA _____ REFERENTE **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA FÁRMACIA BÁSICA, CONTROLADOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 05.149.174/0001-34, por seu representante legal a Sra. **DIANA DE SOUSA CAMARA MELO**, Prefeita Municipal, brasileiro, casada, residente e domiciliado no Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, inscrito no CPF nº _____, através da **FUNDO MUNICIPAL DE _____**, por seu representante legal a Sr. _____, Secretário Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada de CONTRATANTES e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade/Estado, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade/Estado, portador do (a) CPF nº _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº 9/2017-____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPONENTES DA FÁRMACIA BÁSICA, CONTROLADOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ**, destinados, cujos procedimentos são listados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Os Produtos obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2017-____ e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Os produtos, componentes do presente contrato, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2017-_____ do tipo menor preço POR LOTE, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº ____/GAB/PMSMP/PA, ao qual se vincula este contrato, além de submeter-se também aos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

INCISO I - Efetuar o pagamento da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento;

INCISO II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

INCISO III - Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados;

INCISO IV - Recusar os produtos nas seguintes hipóteses:

ALÍNEA A – Nota Fiscal com especificações e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital e proposta adjudicada;

ALÍNEA B - Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Edital e seus anexos;

ALÍNEA C - Apresentar vício de qualidade ou impróprio para o uso e/ou outros problemas evidenciados em sua realização;

INCISO V - Exercer a fiscalização das entregas por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 8.666/ 93 e suas alterações;

INCISO VI - Transmitir as normas internas afim de que seja cumprida, com objetivo de alcançar melhores resultados em geral;

INCISO VII - Recebimento de Planilha de Custo, disponibilizada pela Gerência de Controle, para verificação da conformidade dos produtos especificados no edital, bem como, a verificação analítica e por amostragem da quantidade e qualidade. E posteriormente emissão da Nota Fiscal pela Contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

INCISO I - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva convocação.

INCISO II - Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

INCISO III - Entregar os produtos licitados conforme especificação, marca e preço registrados, nos locais estipulados no Edital do Pregão respectivo.

INCISO IV - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

INCISO V - Aceitar os acréscimos e supressões das quantidades registradas, nos limites previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

INCISO VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

INCISO VII - Efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, a troca do bem registrado, quando houver necessidade, motivada pela Administração ou comprovada pelo próprio **FORNECEDOR**, bem como garantir todas as trocas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

A CONTRATADA receberá pelos produtos fornecidos da CONTRATANTE a importância global estimada de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

INCISO I - Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho e/ou contrato à favor da Adjudicatária que, **MENSALMENTE** após a execução dos produtos adjudicados, deverá protocolizar perante a Prefeitura Municipal de __, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária

INCISO II - O faturamento será realizado pelo departamento competente que deverá seguir o fluxo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ;

INCISO III - O valor mensal a ser pago, será definido pela Diretoria de Controle, após o processamento das requisições;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INCISO IV – A contratada terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do processamento das requisições, para apresentar recursos a Prefeitura Municipal, relativo às contas rejeitadas;

INCISO V - Na ocorrência de rejeição da(s) Notas Fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

INCISO VI - O prazo previsto para pagamento será de até 30 (trinta) dias reais após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado. Caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;

INCISO VII - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

INCISO VIII - Os pagamentos não serão efetuados através depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a respectiva Nota de Empenho;

INCISO IX - Os valores a serem pagos pelos objeto deste contrato serão os constantes da Homologação do PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2017-_____.

INCISO X - Posteriormente ao processamento do faturamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, apresentar as notas fiscais, assim que for emitido o valor desse faturamento;

INCISO XI - Para comprovação de entrega dos produtos, será confiado a 03 (três) atestadores autorizados pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, que observarão se os produtos foram entregues a contento e de acordo com os termos deste Contrato e do Edital;

INCISO XII - A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, as certidões negativas, ou positivas com efeito negativo de débitos atualizadas, sob pena de suspensão do pagamento e/ou extinção do contrato;

INCISO XIII - A CONTRATADA para recebimento deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

INCISO I - A CONTRATANTE poderá considerar suspenso, administrativamente, o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

ALÍNEA A - Falência, concordata ou liquidação da CONTRATADA;

ALÍNEA B - Execução do contrato em desacordo ou ainda inadimplência de cláusula contratual;

ALÍNEA C – Transferência ou cessão do contrato, no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

ALÍNEA D - Paralisação pela CONTRATADA sem motivo justificado, por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

INCISO II - Em caso de inexecução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA estará sujeita às

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente, especialmente a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de __(__) __, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme a conveniência e interesse da Administração, ou unilateralmente, na hipótese de inadimplemento das disposições aqui ajustadas, desde que obedecidos os preceitos dos Artigos 77 e

78 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

INCISO I - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas;

INCISO II - A recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Termo Contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA as penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

INCISO III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

INCISO IV - O atraso injustificado na entrega dos produtos ora contratados, sujeitará à CONTRATADA a multa de 1,0% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

INCISO V - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, a CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

INCISO VI - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

INCISO VII - O prazo inicial para incidência nos itens acima, será a data correspondente a do inadimplemento e o prazo final será a data do efetivo pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INCISO VIII - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;

INCISO IX - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº. 8.666/93, as seguintes penalidades:

ALÍNEA A - Advertência;

ALÍNEA B - Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

ALÍNEA C - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS IRREGULARIDADES E DOS CASOS OMISSOS

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos e as dúvidas na execução deste contrato, para efeito de acerto administrativo, serão objeto de comunicação por escrito entre as partes contratantes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, e serão submetidos a parecer da ASSESSORIA JURÍDICA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

Será realizada pela CONTRATANTE fiscalização através de auditorias/supervisões/avaliações nos serviços ajustados, definindo o fluxo de atendimento e de comprovação da realização dos procedimentos, podendo implantar e desenvolver com ampla liberdade seu sistema de administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Gestor do Contrato ou pessoa designado por este, deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento do contrato agindo de forma pró-ativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvios dos objetivos, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços;

INCISO I- A CONTRATADA deverá emitir, na periodicidade ajustada (quando solicitado), relatórios de atendimento e outros documentos comprobatórios;

INCISO II- São de competência da **Diretoria de Controle**, a fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios, executando as informações, atinentes a quantidades e qualidade dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários, ao fiel cumprimento do contrato;

INCISO III- Conforme preconiza o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas constantes da citada lei, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

INCISO IV- O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria do Pará Estado do Pará, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA MARIA DO PARÁ - PA, em ____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARA
CNPJ(MF) 05.149.174/0001-34
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE _____
CNPJ(MF) _____
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ n° _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: